LEI Nº 1.554/97

" Autoriza desmembrar área urbana "

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área urbana de 330m2 de propriedade de ROSANA DE ALCÂNTARA E LIAMAR MARQUES DE SOUSA, localizado à Rua Engenheiro Palmério, lote nº 08 da quadra 12, Bairro Esplanada, área a ser desmembrada medindo 18,50m x 8,40m x 18,50m x 8,40m perfazendo uma área total de 155,40m2, sendo a área total remanescente de 174,60m2.

Art. 2º - O Croqui faz parte integrante do Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro de março de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração